



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

LEI MUNICIPAL Nº. 601/2023, de 19 de outubro de 2023.

Proveniente do PL nº. 648/2023, de 16/10/2023

Documento publicado na data
de 19/10/2023 por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2023, NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do município de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e o Prefeito Municipal, conforme disposto do art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA o seguinte instrumento de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de SÃO JOÃO DAS MISSÕES – REFIS/2023 destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos a impostos, taxas, bem como a débitos de natureza não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros.

Art. 2º - O ingresso no REFIS/2023 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos descritos no artigo 1º, nos termos previstos nesta lei.

Art. 3º - A opção pelo REFIS/2023 deverá ser formalizada pelo contribuinte junto ao Poder Executivo Municipal entre os dias 01 de novembro a 31 de dezembro de 2023, por meio de assinatura do termo constante no anexo I, dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas) na sede da Prefeitura Municipal de São João das Missões.

§ 1º - No caso de haver pessoas na fila de espera até o encerramento do expediente do último dia de adesão, serão distribuídas tantas senhas quanto bastem para continuidade do atendimento conforme agendamento realizado no ato da entrega da senha.

§ 2º - O termo de que trata o caput deste artigo pode ser celebrado pelo contribuinte ou mediante procuração, conforme modelo disponibilizado no anexo II.

§ 3º - A adesão ao programa importará, ainda, na suspensão do prazo de prescrição da cobrança do crédito.

§ 4º - O programa ora instituído deverá ter ampla divulgação, com destaque para a data limite de adesão.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a prorrogação da adesão ao REFIS/2022 por até 60 dias, por uma única vez, contados do prazo final



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

estipulado no caput deste artigo, por meio de decreto.

Art. 4º- O regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo 1º se dará nos seguintes termos:

Forma de Pagamento	Desconto de Juros e Multa
À Vista	100%
De 02 até 06 parcelas	80%
De 7 até 12 parcelas	50%

§ 1º. O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas.

§ 2º. A primeira parcela deverá ser paga em até três dias após a assinatura do termo, sob pena de imediato cancelamento do REFIS/2023, vencendo as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 3º. A opção pelo REFIS/2023 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal ativas, até o cumprimento total da obrigação.

§ 4º. Não poderá ser realizado mais de um parcelamento para a mesma dívida durante o REFIS/2023.

Art. 5º. A adesão ao REFIS/2023 implica:

- I – na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos;
- II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria de cujo respectivo débito seja objeto;
- III – na aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas neste e no Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida;
- V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos, objeto do parcelamento;
- VI – na obrigação de não atrasar o pagamento das parcelas.

Art. 6º- O termo de adesão será assinado pelo Contribuinte ou seu procurador ou pelo representante do Setor de Arrecadação e Tributos e obedecerá ao modelo disposto no anexo I desta lei.

§ 1º. Nos casos de imóvel que estejam inscritos em nome de pessoa falecida, o requerente deverá apresentar certidão de óbito do proprietário para a atualização cadastral.

§ 2º. O promissário comprador se equipara ao contribuinte para fins



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

de adesão ao REFIS/2023, devendo apresentar documento que comprove sua situação.

Art. 7º- Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/2023, com a conseqüente revogação do parcelamento, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o atraso no pagamento superior a 20 dias de duas parcelas consecutivas ou duas alternadas.

§ 1º A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática cobrança do débito ou continuidade da execução já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, todos os acréscimos legais vigentes à época do lançamento.

§ 2º Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento até o dia do pagamento, e de multa de mora.

Art. 8º- Os benefícios contemplados nesta lei, não conferem direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2023

NOME (DEVEDOR/A):		CGM:
CPF/CNPJ(DEVEDOR/A):		
TELEFONE/WHATSAPP:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		

Por este instrumento e na forma prevista na Lei Municipal nº _____ REFIS/2023, o contribuinte acima faz sua adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, a confissão de dívida referente ao crédito tributário consolidado até a presente data, devidamente atualizado e discriminado, assumindo o compromisso de pagamento parcelado nas condições abaixo descritas, renunciando a qualquer impugnação, reclamação ou recurso nas esferas judicial ou administrativa que o tenha por objeto, observando o disposto nos artigos 389 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, ou seja, constituindo confissão extrajudicial irretroatável. Requer o parcelamento na forma abaixo discriminada:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO FISCAL (ANO)	VALOR ORIGINAL	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS(R\$)	MULTA(R\$)	PARCELAS	DESCONTO SOBRE JUROS E MULTA	VALOR DA PARCELA
TOTAL								

Declara estar ciente que o não-cumprimento dos requisitos legais ou o não-pagamento do crédito tributário no prazo e nas condições estabelecidas na Legislação citada implica o cancelamento do benefício, sendo os valores recolhidos admitidos como pagamento parcial.

Declara estar ciente de que o benefício, ora requerido, somente será efetivado mediante o pagamento da primeira parcela ou parcela única, na data de seu vencimento, conforme exigido pela legislação e importa reconhecimento dos débitos tributários como legítimos e corretos, confissão extrajudicial irrevogável e irretroatável do crédito tributário, nos termos dos arts. 389 e 394 do Código de Processo Civil, e à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, à

Pç. Vicente Paula, 302 – Centro - CEP: 39.475-000
e-mail: prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais contestando a exigência, à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Município de eventuais honorários de sucumbência e ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Atribui a essa confissão extrajudicial escrita a mesma eficácia de prova judicial.

O presente termo é lavrado em duas vias, de igual teor e forma, assinado pelo(a) contribuinte, ou por seu procurador munido de instrumento com poderes específicos para tal fim e pela autoridade fazendária competente, para que produza os efeitos legais e jurídicos decorrentes.

São João Das Missões/MG, _____/_____ de 2023.

Contribuinte/ procurador

Servidor responsável pelo recebimento do termo: _____



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO II

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF/CNPJ:	RG:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	E-MAIL:	TELEFONE:
OUTORGADO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	E-MAIL:	TELEFONE:

Por este instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** poderes gerais para aderir em seu nome ao Programa de Recuperação Fiscal no Município de Felixlândia, conferindo-lhe, ainda, os poderes especiais para receber e apresentar documentos, firmar compromisso, assinar Termo, assinar declaração, Transgredir, desistir, renunciar, receber quitação, conforme estabelecido no Art. 653 e seguintes do Código Civil (lei 10.406/02), em especial junto ao Município de São João das Missões/MG para adesão ao REFIS/2023.

São João das Missões/MG, _____ / _____ 2022.

OUTORGANTE
CPF/CNPJ:

OUTORGADO
CPF: